



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROJETO DE LEI Nº 055 DE 02 DE junho DE 2003.

"Altera a redação do art. 3º, *caput*, da Lei nº 115, de 21 de dezembro de 1995".

10-00 05-06-2003 000557 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei :

Art. 1º O art. 3º, *caput*, da Lei nº 115, de 21 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º A concessão de vagas aos estudantes obedecerá aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, por meio do Departamento de Assistência Educacional.

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 02 de junho de 2003.


FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 – Fax: (095) 623-2410